

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.575, DE 07 DE JUNHO DE 2005

Solicita interdição das atividades no local e aplica multa.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 07/06/2005, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/204.705/2002, referente à empresa ROGRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PARAÍBA DO SUL LTDA., situada na Estrada Eurico do Vale nº 1.060 – parte, bairro Queima Sangue, município de Paraíba do Sul,

CONSIDERANDO que se trata de indústria que opera com atividade de produção de refrigerantes, não tendo ainda apresentado os documentos necessários para complementação de seu requerimento de Licença de Operação,

CONSIDERANDO que vistoria realizada em 11/03/2005 pelo Escritório Avançado de Petrópolis – EAP – FEEMA verificou que a indústria operava normalmente produzindo refrigerantes com o nome fantasia ITAUP,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades da empresa ROGRANDE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PARAÍBA DO SUL LTDA., conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma se regularize junto ao Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.

Art. 2º – Aplicar à empresa multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por infringência ao artigo 85 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2005

ALEXANDRE AUGUSTO FURLANETTO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 16/06/05.